



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014
Tipo de julgamento: menor preço por item
GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E GÁS LIQUEFEITO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que às **09 horas do dia 03 de Fevereiro de 2014**, nas dependências da Prefeitura Municipal reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a aquisição de Gasolina Comum, Gás Liquefeito e óleo Diesel S10 para as Secretarias Municipais conforme ANEXO I.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente edital.

2.2. Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, até **29 de Janeiro** de 2014.

2.3. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (MODELO DE DECLARAÇÃO NO ANEXO II).

2.3.2. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

a) Cédula de identidade dos diretores;

b) Registro comercial no caso empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3.3. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

2.3.4. A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que **aceita os termos** e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

2.3.5. A sua Qualificação Técnica, via:

- a) **Laudo de qualidade do combustível** a ser fornecido dentro das normas da ABNT (Itens 01 e 02).
- b) Apresentação de **certificado de autorização**, emitido pela agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente regularizado.

2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador de que se enquadra como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO**, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8. O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014 – Aquisição de Pneus, Câmaras, Válvulas e Protetores
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).
CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)
ENDEREÇO: (completo), Telefone, Fax e E-mail: (informar todos, se houver).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ENVELOPE “B” - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2014 – Aquisição de Pneus, Câmaras, Válvulas e Protetores

PROPONENTE: (Razão Social da Empresa Licitante).

CNPJ n.º: (da Empresa Licitante)

ENDEREÇO: (completo), Telefone, Fax e E-mail: (informar todos, se houver).

3.1. O ENVELOPE N.º 01 deverá conter:

- a) **Certificado de registro Cadastral** fornecido pelo Município, desde que atenda às exigências da Lei Federal n.º 8.666/93, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.2. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter:

- a) A **Proposta financeira**, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;
- b) As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações e abertas no dia, hora e local mencionados, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, datilografados em língua portuguesa (não podendo ser manuscrita), sem emendas ou rasuras, **devendo constar, o preço cotado, conforme especificações no anexo**. Todos os encargos Fiscais, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre os valores propostos.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.
- 4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.
- 4.3. Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
- 4.4. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 4.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio.
- 4.6. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.
- 5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

5.4. No julgamento das propostas, caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação do resultado final. Decorrido o prazo, sem interposição do recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo ao Prefeito Municipal, com vistas à homologação.

5.5. Os recursos serão interpostos por escrito, perante a Comissão de Julgamento e dirigidos ao Prefeito Municipal, registrando-se a data de sua entrega, mediante protocolo até o último dia do prazo anteriormente mencionado

5.6. Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo de cinco (05) dias úteis, impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Julgamento o apreciará, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de seu recebimento, podendo realizar instrução complementar, e decidirá, motivadamente pela manutenção ou reforma do ato ocorrido, submetendo o processo ao Prefeito Municipal.

6. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 05 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

6.4. O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

6.5. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado sem reajuste, contra nota de empenho, 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e atestado de recebimento, emitido pelo setor competente, comprovando a entrega da totalidade dos itens homologados ao licitante.

8. DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta das seguintes rubricas:

0200 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2002 Manutenção das atividades do Gabinete
33.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
DESPESA 2090

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2006 Manutenção das atividades da secretaria da administração
33.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
DESPESA 2099

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
01 SECRETARIA DE OBRAS
2010 Manutenção das atividades da secretaria de obras
33.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
DESPESA 2274



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2016 Atendimento ao transporte escolar - Manutenção
33.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
DESPESA 2363

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIAS E MEIO AMBIENTE
01 SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA
2023 Manutenção das atividades da Sec. De Agropecuária
3.3.90.30.99 Outros materiais de Consumo
Despesa 2600

0800 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
01 SECRETARIA DA SAÚDE
2025 Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
DESPESA 2674

3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados
DESPESA 3491

9. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

9.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

9.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

9.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

9.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

9.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

9.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

9.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

9.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

9.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

9.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

10. DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

10.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

10.2. O preço deverá ser fixo e irrevogável durante a validade da proposta.

10.3. Os preços deverão ser cotados com duas casas decimais.

10.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

10.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 3º (terceiro) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Pinheiro Machado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

12.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

12.2. O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência durante o exercício fiscal de 2014, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2014, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7. São partes integrantes deste Edital: ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO;

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.9. A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

13.10. A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.11. Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

13.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro Machado para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.13. Se o(s) vencedor(es) dos itens 01 (Gasolina Comum) e 02 (Diesel S10) do certame for(em) de outro município, deverá instalar bombas e depósito em local indicado pela Administração Municipal, com a capacidade mínima de 2.000 (dois mil) litros e responsabilizar-se pelo controle, manutenção e pessoal especializado para atendimento no local 24 horas por dia, todos os dias da semana, com a finalidade de realizar os abastecimentos.

13.14. O(s) vencedor(es) dos itens 03 e 04(gás liquefeito) deverá(ão) entrega os mesmos nos locais solicitados (secretarias ou escolas) dentro do perímetro urbano .

13.15. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Pinheiro machado, pelo telefone (53) 3248 3500, ou pelo site: www.pinheimomachado.rs.gov.br
E-mail: licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br

Pinheiro Machado/RS, 10 de Janeiro de 2014.

Com exceção do objeto, sobre o qual o Procurador jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.

Claudiomar da Rosa Gomes
OAB/RS – Procurador Geral do Município

Pregoeiro

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO I – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Tipo de julgamento: menor preço por item
GASOLINA COMUM – DIESEL S10 – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO

Data da apresentação das propostas 30/01/2014 às 09:00 horas

Local : Sala da Comissão de Licitações, Rua Sete de Setembro, 322

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	58.200	Litros	GASOLINA COMUM
02	27000	Litros	DIESEL S10
03	181	Un.	Cargas de Gás p13
04	95	Un.	Cargas de Gás P45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Tomada de Preços 001/2014

A Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PINHEIRO MACHADO, dede 2014.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2014, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2014.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Tomada de Preços 001/2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Ao

Município de Pinheiro Machado

Rua da Nico De Oliveira, 763 – Centro

CEP 96470-000 – Pinheiro Machado/Rs

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade TOMADA DE PREÇOS n°. 001/2014, apresentando a seguinte proposta financeira:

ÍTEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	58.200	Litros	GASOLINA COMUM		
02	27000	Litros	DIESEL S10		
03	181	Un.	Cargas de gás P13		
04	95	Un.	Cargas de Gás P45		
VALOR TOTAL					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:					

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da abertura da proposta financeira.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

Carimbo e Assinatura:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

Contrato de Fornecimento de Gasolina comum, Gás Liquefeito e Diesel S10 para as Secretarias Municipais de Obras, Educação Cultura e Desporto, Saúde e Ação Social, Secretaria da Administração e Gabinete do Prefeito que entre si celebram o MUNICIPIO DE PINHEIRO MACHADO e a Empresa -----

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO**, Entidade Jurídica de Direito Público, com endereço a rua Nico de Oliveira, 763, inscrição no CGC/MF n.º 88.084.942/0001-46 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jose Felipe da Feira, de outro a Empresa, inscrita no CNPJ..... com sede a....., em, representada neste ato pelo próprio., doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **TP N.º 001/2.014**, têm justo e contratado o seguinte:

01. OBJETO: O fornecimento ao Município de 58.200 (Cinquenta e oito mil e duzentos) litros de gasolina comum, 181 cargas de gás P13, 95 Cargas de gás P45 e 27.000 (vinte e sete mil) Litros de Diesel S10, para as diversas secretarias a ser entregue à medida que for sendo requisitado.

Parágrafo único. O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

02. O PREÇO total dos produtos da presente aquisição é de R\$...... (.....), ao preço unitário de R\$...... (.....), conforme proposta apresentada na TP n.º 001/2014.

03. O PRAZO do presente termo será a contar da data da sua assinatura até o dia/...../....., podendo ser prorrogado se houver saldo a ser entregue, até o limite dos valores empenhados nessa data.

04. O PAGAMENTO será efetuado quinzenalmente até 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal e requisição correspondente ao consumo da quinzena anterior, com atestado de recebimento passado pelo setor competente.

05. Pela inexecução parcial ou total do que foi contratado, a **CONTRATADA** sofrerá as sanções previstas no Art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, devendo ficar impedida de contratar com a administração Municipal por 02 (dois) anos.

06. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração nos termos dos incisos I a XI e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 21.06.93; amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo o processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração e judicialmente nos termos da legislação.

07. As despesas e custeio dos serviços, objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias.

0200 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
2002 Manutenção das atividades do Gabinete
33.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
DESPESA 2090

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
2006 Manutenção das atividades da secretaria da administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
Setor de Licitações

33.90.30.01 Combustíveis e lubrificantes automotivos
DESPESA 2099

0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
01 SECRETARIA DE OBRAS
2010 Manutenção das atividades da secretaria de obras
33.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
DESPESA 2274

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2016 Atendimento ao transporte escolar - Manutenção
33.90.30.01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
DESPESA 2363

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIAS E MEIO AMBIENTE
01 SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA
2023 Manutenção das atividades da Sec. De Agropecuária
3.3.90.30.99 Outros materiais de Consumo
Despesa 2600

0800 SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
01 SECRETARIA DA SAÚDE
2025 Manutenção das atividades da Secretaria da Saúde
3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
DESPESA 2674

3.3.90.30.04 Gás e outros materiais engarrafados
DESPESA 3491

08. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do TP nº 001/2014, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo o foro da Comarca de Pinheiro Machado para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Pinheiro Machado, de de 2013.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.